



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



### CONTRATO Nº 20190402

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, E A EMPRESA **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.163.601/0001-31, com sede na Praça 28 de maio, nº 43, CEP: 68.825-000, Centro - Muaná, Pará, neste ato representado por seu Presidente **SHEILA BARROSO RIOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3046555 - SSP/PA e CPF sob o nº 657.588.892-53, residente e domiciliado na Travessa Lira de Azevedo, s/n, Muaná, Marajó, Pará, e por seu Prefeito **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTES**, e **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.157.376/0001-56, com sede sito à Rua Coronel Almerindo Rehem nº 126, (Edif: Empresário Costa Andrade, sala 513, Caminhos das Árvores, Salvador, CEP Nº 41.820-768, por seu representante legal, **MARCELO FERNANDES DE BRITO**, brasileiro, natural de Salvador/Ba, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Conselheiros de Menezes, nº 182, aptoº 1102, Horto Florestal, CEP: 40.295-030, Salvador/BA, portador do CPF nº 956.152.535-68 e da cédula de identidade nº 0718188802, SSP/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 . Este Contrato de Prestação de Serviços se vincula ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - 0401**, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, representante legal do artista **LÉO SANTANA**, para sua apresentação no **38º FESTIVAL DO CAMARÃO NO DIA, 09 DE JUNHO DE 2019, NO CAMARÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE MUANÁ**.

Parágrafo primeiro - Com a realização de Show Musical:

a. **LÉO SANTANA**, no dia 09/06/2019, às 01h:00min, com duração de 2(duas) horas de show.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar seus serviços conforme a sua proposta, a qual faz parte deste contrato.

3.2. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de estar salvaguardada a segurança e integridade física dos artistas, da equipe técnica e do público em geral.

4.2. O CONTRATANTE se obriga a colocar segurança pública durante a apresentação, que deverá observar todas as exigências legais (CORPO DE BOMBEIROS, FORÇA PÚBLICA), e segurança particular profissional disposta em toda a área de show em número compatível de elementos com a dimensão do espaço e número de público estimado, devendo, necessariamente, manter a frente do palco na parte inferior, entre o mesmo e o público, um numerário mínimo de profissionais para garantir a continuidade do show evitando as chamadas "invasões de palco".

4.3. Os profissionais citados no item 4.2 deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

4.4. É de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias, de modo a garantir, sem atropelos a realização do evento, sendo consideradas tais providências, entre outras, mas não limitadas a alvarás, ECAD e afins e todas as formalidades legais.

4.5. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação sejam antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebraadeiras, serão de total e inteira responsabilidade do CONTRATANTE e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado.

4.6. O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

4.7. A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as despesas dos artistas e a equipe que a acompanha, tais como, transporte no trecho Belém/Muaná/Belém, despesas com excesso de bagagem, hospedagem em hotel, transporte em âmbito local, do hotel para o local do evento e retorno para o hotel, conforme especificado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1. Constituem-se obrigações do CONTRATADO:

- Observar fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato;
- Desenvolver o serviço contratado de forma pontual, em estreita colaboração com a CONTRATANTE, no dia, local e hora marcados, salvo as situações de caso fortuito ou força maior;
- Fornecer uma lista com o nome de cada componente da equipe de cada artista ao Contratante, conforme o item 4.7.
- Permitir amplo acompanhamento da prestação do serviço contratado pela CONTRATANTE;
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



**5.2.** Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e supervisionar execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, através da Comissão do 38º Festival de Camarão de Muaná, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- b) Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. O pagamento deverá ser efetuado para a **CONTRATADA** da seguinte forma: de acordo com a proposta da **CONTRATADA**; 50% (cinquenta por cento) antes da realização do evento, até o dia 03/06/2019 e 50% (cinquenta por cento) restante até o dia 06/06/2019, em conta oficial fornecida pela contratada.

**BANCO BRADESCO.**

**AG. 3573-4**

**C/C. 19297-0**

6.2. Cada fatura deverá mencionar o N° deste Contrato e o N° da Nota de Empenho. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.3. A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** pela qual correrão as despesas é:

**1717 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE.**

**13 392 0473 2.105 – REALIZAR FESTIVAL DO CAMARÃO.**

**CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.**

6.4. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

7.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

7.2. Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a **CONTRATADA** sane a não conformidade, identificada



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



ocasionalmente, podendo, inclusive, resultar na suspens o tempor ria da vig ncia do contrato, at  o cumprimento da obriga o.

7.3. O presente Contrato Administrativo poder  ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n  8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Inexigibilidade de Licita o;
- c) Judicialmente, nos termos da Legisla o processual.

7.4. O Contrato poder  ser rescindido ainda, total ou parcialmente pela CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cl usulas ou condi es, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informa es incompletas, intempestivas ou fora dos crit rios definidos pela CONTRATANTE;
- b) Pela negativa da CONTRATADA em fornecer os servi os sem pr via comunica o   CONTRATANTE.

7.5. Em caso de rescis o do presente Contrato pela CONTRATANTE n o caber    CONTRATADA, direito a qualquer indeniza o, salvo o pagamento pelos servi os prestados at  a data do evento.

#### CL USULA OITAVA – DAS ALTERA ES

8.1. O presente Contrato poder  ser alterado mediante a celebra o de termo aditivo, ressalvado o seu objeto,

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios ao quantitativo dos servi os, no montante de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65  1  da Lei 8.666/93.

#### CL USULA NONA - DA VIG NCIA

9.1. O presente Contrato ter  vig ncia at  10 de junho de 2019, a contar da data de sua assinatura.

#### CL USULA D CIMA – DA FISCALIZA O

10.1. A fiscaliza o da execu o do Contrato ser  exercida pelo Sr. Denis Robson Leal Ferreira, CPF: 946.602.042-00, Portaria n  012/2019 GAB-PMM, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o (art. 67 Lei n  8666/93), independentemente de qualquer outra supervis o, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE   seu exclusivo ju zo.

#### CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Todas as pend ncias jur dicas que possam vir a decorrer desta rela o contratual ser o dirimidas no foro da Comarca de Muan , Par , por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em tr s vias de igual teor e forma, para que surtam seus jur dicos efeitos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



Muaná/PA, 15 de abril de 2019.

SERGIO MURILO DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por  
SERGIO MURILO DOS SANTOS  
GUIMARAES:45102465287  
Dados: 2019.04.15 14:50:00 -03'00'

**SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

SHEILA BARROSO  
Assinado de forma digital  
por SHEILA BARROSO  
RIOS:6575888925  
Dados: 2019.04.15 14:50:48  
-03'00'

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**SHEILA BARROSO RIOS - PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME CNPJ/MF:**  
**13.157.376/0001-56**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 Francaluce Mota da Silva

Nome:

CPF: 546.123.765.68

2

Nome:

CPF 858.952.822-95